

## CONVERGÊNCIA CONTÁBIL BRASILEIRA E O IMPACTO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E NO LUCRO LÍQUIDO DAS EMPRESAS PELA ADOÇÃO DAS NORMAS *FULL IFRS*

### ACCOUNTING CONVERGENCE IN BRAZIL AND THE IMPACT AND EQUITY IN EARNINGS OF FIRMS BY THE ADOPTION OF IFRS STANDARDS FULL

**Cristian Bau Dal Magro**

Universidade Regional de Blumenau – FURB, SC, Brasil, cristianbaumagro@gmail.com

**Roselaine Filipin**

Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul – UNIJUÍ, RS, Brasil, rosefilipin@yahoo.com.br

**Júlio César Silva**

Universidade Regional de Blumenau – FURB, SC, Brasil, profjuliosilva72@gmail.com

#### Resumo

Nas Normas Brasileiras de Contabilidade prevaleciam às orientações normativas, com a convergência passou a prevalecer à essência sobre forma. Assim, a adoção integral das Normas Internacionais de Contabilidade, proporciona um novo ambiente contábil, com a utilização de avaliações subjetivas, de acordo com a realidade econômica das organizações. Diante deste contexto, o objetivo do estudo é analisar o impacto no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido das empresas brasileiras listadas na Bovespa, com a adoção das IFRS (*International Financial Reporting Standard*) em 2010, ano obrigatório para adoção das *Full IFRS*. Os dados foram analisados por meio do índice de conservadorismo, também denominado de índice de comparabilidade de Gray (1980), que mede o grau de conservadorismo do Sistema Contábil de determinado país. No caso, o Brasil em comparação com o sistema contábil adotado através das IFRS, é classificado como conservador, conforme os índices analisados. Para discriminar o impacto das diferenças de normas em ajustes ao lucro, aplicou-se o índice de comparabilidade parcial, apresentando os principais ajustes efetuados, separando os mesmos por setor de classificação da Bovespa, comprovando os resultados com os apresentados no estudo de Gray (1988) de que as práticas contábeis brasileiras são conservadoras em relação às IFRS.

**Palavras-chave:** Práticas contábeis. IFRS. Conservadorismo.

#### Abstract

In the Brazilian Accounting Standards prevailed to the normative orientations, with the convergence came to prevail to the essence on form. Thus, the full adoption of the International Accounting Standards provides a new accounting environment, using subjective assessments, according to the economic reality of the organizations. Given this context, the objective of the study is to analyze the impact on Net Equity and Net Income of Brazilian companies listed on the Bovespa, with the adoption of the International Financial Reporting Standard (IFRS) in 2010, mandatory year for adoption of Full IFRS. The data were analyzed through the conservative index, also called Gray's comparability index (1980), which measures the degree of conservatism of a country's accounting system. In this case, Brazil, compared to the accounting system adopted through IFRS, is classified as conservative, according to the indices analyzed. In order to discriminate the impact of the differences of rules on adjustments to profit, the partial comparability index was applied, showing the main adjustments made, separating them by sector of classification of Bovespa, proving the results with those presented in Gray's study (1988) that brazilian accounting practices are conservative in relation to IFRS.

**Keywords:** Accounting practices. IFRS. Conservatism.

## 1 Introdução

As Normas Internacionais de Contabilidade foram criadas como mecanismo para redução de custos, fornecimento de dados confiáveis e diminuição nas taxas de riscos envolvidas nos negócios das empresas. Assim, desenvolvem-se em diversos países várias discussões e estudos acerca das Normas Internacionais de Contabilidade (as IFRS – *International Financial Reporting Standards*) emitidas pelo IASB (*International Accounting Standard Board*).

O Brasil, levando em conta a convergência da contabilidade brasileira aos padrões internacionais, criou o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), por meio da Resolução do CFC nº 1.055/05, com o objeto de estudar e preparar a emissão de Pronunciamentos Técnicos sobre procedimentos de contabilidade e a divulgação de informações permitindo a emissão de normas pela entidade reguladora brasileira.

Com a aprovação da Lei nº 11.638 de 28 de dezembro de 2007, que alterou dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, determinando que a contabilidade brasileira passe a inserir no processo de convergência as Normas Internacionais de Contabilidade IFRS (*International Financial Reporting Standards*). “Em consequência, a adoção das IFRS coloca o Brasil em consonância com os objetivos do IASB (*International Accounting Standards Board*), que é a emissão de um conjunto de normas contábeis que gera informações de alta qualidade” (VIEIRA, 2011, p. 18).

Com a aprovação de Lei nº 11.638/07 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM, 2002) exigiu das empresas de capital aberto a adequação de algumas normas IFRS para o exercício de 2008 e determinando a convergência completa para o exercício de 2010. Essas duas fases de transição resultaram em três conjuntos normativos: as antigas normas contábeis brasileiras (Lei nº 6.404/76); normas da primeira fase de transição para IFRS (Lei nº 11.638/07, Lei nº 11.941/09 e CPC’s 01 a 14) e a adoção completa das normas internacionais de contabilidade (*Full IFRS*).

A orientação das entidades para o processo de migração às Normas Internacionais de Contabilidade segue o procedimento inicial, por meio da aplicação da IFRS 1 “que é feita uma única vez, produzindo demonstrações em conformidade com as IFRS’s e que contenha declaração explícita dessa conformidade” (FIPECAFI; ERNESTI & YOUNG, 2010, p. 89).

Salienta-se que nas Normas Brasileiras de Contabilidade prevalecia às orientações normativas, com a convergência, passou a prevalecer à essência sobre forma. Portanto, a adoção integral das Normas Internacionais de Contabilidade fará com que o ambiente contábil brasileiro evolua, utilizando de avaliações mais subjetivas, gerando demonstrações contábeis mais úteis aos analistas e investidores (CAMBRIA, 2008).

As práticas contábeis brasileiras passam a adotar novos procedimentos de mensuração dos componentes patrimoniais e de resultado, o que busca contribuir para a melhoria no processo de geração de informação e na divulgação das informações econômicas e financeiras. Estudos evidenciaram os impactos causados no processo de transição das normas contábeis locais em IFRS no resultado do exercício e no Patrimônio Líquido das empresas brasileiras de capital aberto (GRECCO, GERON; FORMIGONI, 2009; ALVES; ANTUNES, 2010; SANTOS, 2011; CALIXTO; SANTOS, 2010).

Lemes e Silva (2007) e Borsato, Pimenta e Ribeiro (2009) evidenciaram a adoção de IFRS por empresas brasileiras que negociam suas ações em bolsas de valores estrangeiras e divulga suas demonstrações contábeis de acordo com os *United States Generally Accepted Accounting Principles* (US GAAP), e apresentam diferentes substanciais nos resultados, dessa maneira, a partir do exercício de 2010, todas as empresas de capital aberto passarão a divulgar

suas demonstrações contábeis consolidadas de acordo com as IFRS, e assim a questão problema que norteia este estudo é: Qual o impacto no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido das empresas brasileiras listadas na Bovespa com a adoção das *Full IFRS* em 2010?

Dessa forma, o presente estudo tem o objetivo de identificar o impacto no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido das empresas brasileiras listadas na Bovespa com a adoção das *Full IFRS* em 2010, utilizando a metodologia de Gray (1988), que faz prever lucros menores (conservadorismo) apurados pelas normas brasileiras em relação às IFRS, e quantificar os ajustes que impactaram nas diferenças do Lucro e no Patrimônio Líquido, aplicando o índice de comparabilidade parcial.

Gray (1988) ao estudar as influências culturais nos sistemas contábeis de diversos países, classificou o Brasil no grupo dos países latinos mais desenvolvidos, sendo caracterizado pelo “conservadorismo”. Tendo como tendência apurar lucros inferiores aos mensurados pelos sistemas contábeis de influência anglo-americana, em particular dos Estados Unidos, influência esta, que também se exerce no padrão IFRS.

Esta pesquisa demonstra sua relevância pelas importantes alterações advindas com o processo de convergência das normas internacionais, promovendo informações pertinentes quanto ao cenário internacional e brasileiro. O estudo justifica-se pelas novas formas de avaliação e divulgação das informações contábeis, buscando evidenciar a existência de diferenças relevantes no processo de mensuração contábil, verificando a existência de caráter conservador no Sistema Contábil Brasileiro.

## 2 Referencial teórico

Neste capítulo, são abordados os aspectos teóricos que dão sustentação à pesquisa quanto à adoção inicial das Normas Internacionais de Contabilidade no Brasil e as mudanças introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, a fim de explorar o impacto da convergência no resultado das empresas de capital aberto. Por fim, o conservadorismo contábil para entender a influência das práticas conservadoras no Patrimônio Líquido e no resultado das empresas.

### 2.1 Adoção inicial das normas internacionais no Brasil

Na convergência dos princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) para IFRS, foram adotadas diversas medidas destinadas as normas internacionais de contabilidade. A primeira etapa para a transição das normas GAAP em IFRS, deve seguir os procedimentos contidos no IFRS 1, que orienta o processo de migração das empresas para sua primeira adoção, e o CPC 37 que trata da qualidade e transparência dos demonstrativos contábeis com a convergência. Desta forma, o Fipecafi e Ernest & Young (2010, p. 725) trata de “todas as questões possíveis em diferentes GAAP’s para determinar a forma de migração para a GAAP internacional”.

Ao aplicar o IFRS pela primeira vez, as empresas devem reconhecer todos os ativos e passivos de acordo com o IFRS. No Brasil, as empresas devem seguir o CPC 37, que “procura definir regras que possam garantir com que as informações contábeis tenham alta qualidade, podendo, ao mesmo tempo: ser transparentes e comparáveis; proporcionando um ponto de partida adequado para a adoção das IFRS, e ser gerada a um custo que não supere os benefícios” (FIPECAFI; ERNEST & YOUNG, 2010, p. 726).

As determinações específicas para a adoção inicial do padrão IFRS estão previstas no CPC 37, que estabelece a obrigatoriedade de convergência total para o padrão *Full IFRS* nas demonstrações contábeis de encerramento do exercício de 2010, com reapresentação de 2009

conforme as novas normas para fins de comparação, bem como a reapresentação das demonstrações trimestrais de 2010 (SANTOS, 2011).

Antunes, Antunes e Penteadó (2007, p. 05) de forma resumida explicam a aplicação do IFRS pela primeira vez, “[...] reconhecer todos os ativos e passivos os quais o IFRS permite que sejam reconhecidos; baixar aqueles ativos, passivos e Patrimônio Líquido cujo reconhecimento não é permitido pelo IFRS; reclassificar os itens reconhecidos de acordo com os princípios contábeis anteriores, mas que são classificados de forma distinta segundo o IFRS; e mensurar todos os ativos e passivos de acordo com as normas internacionais.” A principal instrução trata dos métodos de reconhecimento e mensuração dos itens de ativos e passivos, os quais passam a ser avaliados, segundo as normas internacionais.

## 2.2 Principais mudanças introduzidas pelas leis 11.638/07 e 11.941/09

A adequação da Legislação Societária Brasileira aos padrões internacionais foi instituída pelas várias modificações nas práticas contábeis impostas pelas Leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009, que alteraram a composição dos elementos das demonstrações contábeis, critérios de reconhecimento e mensuração, e as divulgações em notas explicativas. A Lei nº 11.638/2007 contribuiu para a melhoria da transparência das demonstrações contábeis, além de facilitar o acesso das empresas brasileiras aos mercados externos e atrair capitais estrangeiros para o país.

Desta forma, as práticas contábeis brasileiras que obedeciam às normas técnicas quanto a procedimentos, ou seja, a documentação e não ao fato, passaram a ser aplicadas com a prevalência da essência econômica sobre a forma, tornando-as mais subjetivas voltadas para a elaboração de demonstrativos úteis ao processo decisório. De acordo com Geron (2008), a principal modificação introduzida pela Lei nº 11.638/2007 foi a adoção das regras orientadas em princípios e julgamentos.

Após a aprovação da Lei nº 11.638/07 a CVM (2008) no processo de regulação, optou por uma harmonização gradativa com o padrão internacional no Brasil, emitindo um conjunto de normas para a fase de “adoção inicial” em 2008, e projetando uma fase posterior de “integral convergência” para o *full* IFRS em 2010. O Quadro 1 demonstra de forma sintética as principais mudanças que podem afetar o lucro e/ou o Patrimônio Líquido na fase final de convergência para o IFRS para o exercício de 2010.

Quadro 1: Principais mudanças com efeito potencial no lucro e/ou patrimônio líquido introduzidas no Brasil na fase final de convergência para o IFRS (DFPs de 2010)

Categorias de Ajuste	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
<i>Business Combinations</i>	IFRS 3 CPC 15 Del. 580/09	<p>Instituiu a aplicação do <i>purchase accounting</i> (aquisição ao valor justo dos ativos líquidos) a todos os tipos de combinações de negócios, exceto entre empresas do mesmo grupo econômico, nas quais é aplicado o <i>pooling of interest method</i> (ativos e passivos das empresas combinadas a valores de livro).</p> <p>Substituiu a amortização sistemática do ágio e m até 10 anos pelo teste regular de <i>impairment</i>. O deságio, que era mantido no passivo não circulante até a baixa do investimento (ou, quando adequadamente fundamentado, passível de amortização) passa a ser reconhecido</p>

Categorias de Ajuste	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
		imediatamente como ganho. Como no Brasil o método de aquisição era muito pouco praticado, há potencial para impactos significativos no resultado e Patrimônio Líquido das empresas.
Estoques	IAS 2 CPC 16 Del. 575/09	Muda o critério básico de avaliação de estoques, antes avaliado pelo menor valor entre custo e mercado e, agora, pelo menor valor entre custo e valor de realização líquido ( <i>fair value</i> menos custos de venda). Determina que a alocação de custos indiretos fixos as unidades produzidas devem ser baseadas no volume normal de produção e não no volume real de cada período. Com isso, os custos fixos relativos à capacidade não utilizada em função de volume de produção inferior ao normal devem ser registrados como despesas no período em que são incorridos, não podendo ser alocados aos estoques.
Contratos de Construção	IAS 11 CPC 17 Del. 576/09	Pela norma anterior as incorporadoras imobiliárias reconheciam a receita pelo percentual de evolução das obras. Pelo IAS 11 o método de reconhecimento da receita depende do julgamento de quando ocorre a transferência dos riscos e benefícios da incorporadora para o comprador do imóvel: se ficar entendido que isso ocorre na assinatura do contrato de compra e venda, com o imóvel na planta, não haverá mudança; caso contrário, durante o período de construção o reconhecimento da receita limita-se aos custos recuperáveis incorridos, e o lucro é reconhecido apenas quando se passar a escritura definitiva (método do contrato terminado).
Custos de Empréstimos	IAS 23 CPC 20 Del. 577/09	A norma anterior já exigia a capitalização de juros como parte do custo de um ativo qualificável (aquele que “demanda um período de tempo substancial para ficar pronto para seu uso ou venda pretendidos”, mas pelo IFRS até 2009, a capitalização era opcional (agora já é obrigatória)).
Imobilizado	IAS 16 CPC 27 Del. 583/09	Embora fosse permitido efetuar a depreciação pela vida econômica dos ativos, no Brasil a quase totalidade das empresas praticava as taxas de depreciação previstas na legislação do imposto de renda (por exemplo, 20% ao ano para veículos, sem valor residual), o que não deve mais ocorrer com o divórcio entre a contabilidade financeira e o Fisco. Também há potencial para reduções no resultado e aumentos significativos no Patrimônio Líquido se as empresas optarem por avaliar seu imobilizado pelo <i>fair value</i> para determinação do <i>deemed cost</i> no balanço de abertura em IFRS.
Propriedade para Investimentos	IAS 40 CPC 28	Introduz a possibilidade de avaliação das propriedades para investimento pelo <i>fair value</i> , com variações lançadas

Categorias de Ajuste	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
	Del. 584/09	no resultado. Como esses ativos estavam antes avaliados pelo custo amortizado, espera-se aumento significativo no resultado e no valor do ativo para as empresas que escolherem o <i>fair value</i> , já que o Brasil tem vivido um <i>boom</i> no valor dos imóveis nos últimos anos.
Ativo Biológico e Produto Agrícola	IAS 41 CPC 29 Del. 596/09	Determina a mensuração desses ativos a <i>fair value</i> menos custos de venda. Embora pela norma anterior os ativos pudessem ser avaliados a <i>fair value</i> em determinadas circunstâncias, a prática geral era avaliá-los pelo custo. Assim, a mudança de prática deverá gerar impactos significativos nos resultados no <i>agribusiness</i> .
Receitas	IAS 18 / SIC 31 / IFRIC 13 CPC 30 Del. 597/09	A prática mais comum na contabilidade brasileira era reconhecer a receita na data de emissão da nota fiscal. Com o novo padrão, mais julgamentos deverão ser realizados. Com potencial para gerar impactos significativos no resultado das empresas destacam-se: a necessidade de segregar múltiplos elementos dentro de uma transação única e reconhecer cada receita pelo seu fato gerador; e de identificar se uma empresa atua como principal ou agente caso em que não poderá reconhecer como sua receita o montante cobrado pelo principal da operação, muitas vezes incluído na nota fiscal.
Ativo Não Circulante Mantido para Venda e Operações Descontinuadas	IFRS 5 CPC 31 Del. 598/09	Introduz a determinação de reclassificar e mudar o critério de mensuração de Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda para o menor valor entre o valor contábil e o valor justo menos despesas de venda, cessando a depreciação. Essa norma pode gerar redução no resultado das empresas, mas sua aplicação tende a ser bastante restrita. Já a nova norma de segregação dos resultados de operações descontinuadas alterara o resultado das operações continuadas, mas não o resultado líquido final.
Tributos sobre o lucro	IAS 12 CPC 32 Del. 599/09	A norma brasileira anterior já era bastante semelhante ao IAS 12. Podem ensejar impactos no resultado e/ou no Patrimônio Líquido das empresas a determinação de apropriação no próprio Patrimônio Líquido dos efeitos fiscais de itens contabilizados diretamente no Patrimônio Líquido, determinação antes omissa na norma brasileira. Embora não altere o resultado ou Patrimônio Líquido, a determinação de que os tributos diferidos sejam classificados sempre no não circulante requer a reclassificação dos tributos anteriormente classificados no Brasil por vezes no circulante.
Benefícios a empregados	IAS 19 CPC 33 Del. 600/09	Ao permitir a empresa reconhecer os ganhos e perdas atuariais dos planos de benefício definido diretamente no Patrimônio Líquido como “outros resultados abrangentes” em vez de no resultado do período, a nova

Categorias de Ajuste	IASB, CPC e Del. CVM	Principais Mudanças com Efeito Potencial no Resultado e/ou no Patrimônio Líquido
		norma permitirá manter os passivos e ativos do plano ao <i>fair value</i> sem gerar a volatilidade do resultado decorrente da norma anterior. Por outro lado, esta norma tem aplicação restrita as pouquíssimas empresas (na maioria estatais) que mantém planos de benefício definido.
Consolidação, Empreendimentos Conjuntos e Coligadas	IAS 27 CPC 18,19 e 36 Del. 608/09	Elimina a exigência de consolidação de empresas fechadas se algumas condições são atendidas. Determina a apresentação das participações de minoritários dentro do Patrimônio Líquido e não mais fora em conta específica. Introduz a opção de avaliar as participações dos acionistas não controladores pelo <i>fair value</i> e outras diferenças em alguns procedimentos de consolidação com potencial de gerar impactos significativos no resultado e Patrimônio Líquido consolidado.
Instrumentos Financeiros: reconhecimento, mensuração e evidenciação	IAS 32, 39 IFRS 7 CPC 38,39, 40 Del. 604/09	Grande parte das normas de instrumentos financeiros já tinha sido aplicada na primeira fase de transição para o IFRS (exercício de 2008). Dentre as mudanças para a convergência final, podem gerar efeitos no resultado e/ou Patrimônio Líquido das empresas a determinação de segregação de instrumentos financeiros híbridos e de derivativos embutidos, bem como a mudança do tratamento da interrupção da <i>hedge accounting</i> (antes exigia baixa dos ganhos e perdas acumuladas do Patrimônio Líquido para resultado, e agora só na ocorrência da transação).
Contrato de Concessão	IFRIC 12 ICPC 01 Del. 611/09	Determina que os direitos da concessionária sobre a infraestrutura não sejam mais incluídos no seu imobilizado, como ocorria anteriormente, com impactos potenciais significativos no ativo, patrimônio líquido e resultado dessas empresas.
Eventos Subsequentes e Contabilização da Proposta de Pagamento de Dividendos	IAS 10 e - CPC 24 e ICPC 08 Del. 601/09	Extingue o reconhecimento no passivo dos dividendos propostos pela diretoria ainda não aprovados pela Assembleia, prática anteriormente comum no Brasil. Como a legislação brasileira prevê dividendos mínimos obrigatórios, foi necessário instituir uma interpretação técnica sem correspondência no IFRS para esclarecer que esses dividendos obrigatórios precisam ser reconhecidos no passivo no exercício em que o lucro foi gerado, mesmo antes da aprovação pela Assembleia.

Fonte: Santos (2011, p. 6).

As alterações advindas requerem dos profissionais da contabilidade condições para compreender e explicar “como as coisas são” e “como deveriam ser”, distanciando-se do mero cumprimento de procedimentos, aceitos na base de afirmações do tipo “é assim que sempre foi feito” (Goulart, 2002, p. 58). Reiterando a essência sobre a forma, como premissa básica a ser considerada pela contabilidade brasileira, que deixa o foco de contabilidade voltada para o fisco, em detrimento da contabilidade focada no processo decisório.

Estudos acerca da adoção das leis nº 11.638/2007 e nº 11.941/2009 são destacados. Grecco, Geron e Formigoni (2009) pesquisaram a conciliação do Patrimônio Líquido e do Resultado do Exercício de 2007 e 2008, divulgadas em notas explicativas por 47 empresas. O estorno da Reserva de Reavaliação causou grande impacto no Patrimônio Líquido, enquanto o CPC 02 – Efeito das mudanças de taxas de câmbio e conversão das demonstrações contábeis afetou o Resultado do Exercício. Constatou-se uma redução de, aproximadamente, 2% no Patrimônio Líquido e 5% no Resultado do Exercício.

Calixto e Santos (2010) analisaram a conciliação do Lucro Líquido e do Patrimônio Líquido dos exercícios de 2007 e 2008 em 84 empresas não financeiras de capital aberto. Constataram que houve uma grande diversidade no grau de *compliance* das empresas em relação à adoção da Lei no 11.638/2007; o nível de transparência das informações divulgadas ficou aquém das expectativas; na média, os resultados das empresas cresceram; e as práticas contábeis modificadas que causaram ajustes de maior magnitude foram: custos de transação na emissão de títulos, ativo diferido, subvenções governamentais, *leasing* financeiro, reavaliação de ativos e os efeitos de mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis.

Nesse processo de convergência, as questões de escolhas contábeis válidas da contabilização requerem a consideração de um fator importante, o nível de conservadorismo contábil existente em cada país, ou seja, escolhas conservadoras que resultam em efeitos menores. No Brasil, pode ser comparado com o princípio da prudência.

### 2.3 Conservadorismo contábil

O conservadorismo contábil está ligado à publicação de demonstrativos contábeis com resultados conservadores aos seus usuários, “a ideia geral do conservadorismo é de fornecer informações mais confiáveis aos investidores por intermédio de demonstrações que não sejam excessivamente otimistas” (LOPES, 2001, p. 93).

O conservadorismo é considerado na mesma perspectiva em diversos países. Para Douppnik e Riccio (2006) o conservadorismo é uma abordagem mais cautelosa para medições. Basu (1997) comenta que a forma extrema de conservadorismo seria definida pela frase de Bliss (1924, p. 110) “não antecipe nenhum lucro, mas antecipe todas as perdas”. Alguns estudos contribuíram para o entendimento desse fenômeno no mercado brasileiro apresentando evidências de que o reconhecimento dos resultados negativos é maior do que o reconhecimento dos resultados positivos (LOPES, 2001; COSTA; LOPES; COSTA, 2006).

Assim para avaliar o nível de conservadorismo, alguns modelos foram sendo desenvolvidos. O modelo de Basu (1997) é apontado como o mais utilizado para avaliar o grau de conservadorismo do resultado contábil, segundo Watts (2003). Basu (1997) apresenta evidências de que o resultado contábil apresenta maior associação com retornos negativos da ação “má notícias” se comparado a retornos positivos “boas notícias”. Ball, Kothari e Robin (1999) estudaram o conservadorismo utilizando o modelo de Basu (1997) nos países *code-law* e *common-law*, confirmando que o lucro contábil é mais constante e menos oportuno em países *code-law*.

Penman e Zhang (1999) estudaram o conservadorismo e o seu efeito na qualidade do lucro na visão dos analistas de mercado e ressaltam que o conservadorismo pode gerar lucros de baixa qualidade. Hendriksen e Van Breda (1999) justificam que a prática do conservadorismo contábil conflita com o objetivo de divulgar toda informação relevante. Contraponto, Watts (2003) salienta que o conservadorismo é necessário pela função de mitigar comportamentos oportunistas dos gestores, auxiliar no comportamento de *covenantes* por credores, além de ser incentivado em ambientes institucionais com maiores custos de litígios.

Costa, Lopes e Costa (2006) analisaram a aplicação do conservadorismo e a oportunidade da informação contábil por meio do modelo de Basu (1997) na Argentina, Brasil, Colômbia, Peru e Venezuela. Os resultados apontam que a contabilidade não incorpora tão significativamente o retorno econômico como nos países *commom-law*. No entanto, apesar da baixa relação entre lucro e retorno, constaram que o reconhecimento dos resultados negativos é maior que o retorno. Desta forma, as diferenças socioculturais entre os sistemas contábeis de diversos países foram sintetizadas por Gray (1988).

(1) profissionalismo versus controle estatutário, contrapondo o grau de exercício do julgamento profissional, independência e *self regulation* da profissão contábil ao grau de submissão a exigências legais prescritivas e controle estatutário; (2) uniformidade x flexibilidade, que expressa o grau de uniformidade de práticas entre as empresas *versus* a flexibilidade em relação a circunstâncias específicas de empresas individuais; (3) conservadorismo x otimismo, que distingue entre uma abordagem de precaução na mensuração, avessa ao risco *versus* abordagem *laissez-faire*, tomadora de risco; e (4) segredo x transparência, que contrapõe a confidencialidade e informação apenas aos diretamente envolvidos na gestão e financiamento a transparência, abertura e disponibilidade pública das informações (SANTOS, 2011, p. 3).

Lopes (2001) descreve que o objetivo do conservadorismo é fornecer informações mais confiáveis aos investidores por meio de demonstrações que não sejam excessivamente otimistas, ou seja, as demonstrações contábeis que apresentam grau de conservadorismo são aquelas que fornecem maior confiabilidade aos usuários externos.

Basu (1997) sob a hipótese de motivações diferenciadas para firmas e gerentes, define que o conservadorismo elimina a tendência de contadores reconhecerem perspectivas positivas (*good news*) que para registrar potenciais perdas (*bad news*). As afirmações dos autores reportam a questão do conservadorismo como prática confiável de divulgação, atendendo aos interesses dos acionistas, como mecanismo de apresentação de resultados menores, ou como citado, de práticas menos otimistas.

### 3 Procedimentos metodológicos

A pesquisa, quanto aos objetivos classifica-se como descritiva, pois esse tipo de pesquisa tem como objetivo descrever as características de certa população ou fenômeno ou ainda estabelecer relações entre variáveis (GIL, 2002), o estudo descreveu a partir da análise dos dados o impacto das alterações no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido das empresas, com a adoção das *full IFRS* em 2010.

O procedimento pesquisa foi documental, pois para identificar o impacto da adoção das *Full IFRS* no Patrimônio Líquido (PL) e no Lucro Líquido (LL) das empresas, foram utilizadas as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFPs) de 2010, publicadas pelas empresas listadas na Bovespa.

A abordagem utilizada no estudo é quantitativa, pois para atingir o objetivo do estudo, foi utilizada estatística descritiva (médias, mediana, mínimos, máximos e desvio padrão) como ferramenta de teste para a comparação de médias foi utilizado o sistema SPSS - *Statistical Package for the Social Science*. A população objeto do estudo é composta pelas empresas listadas em todos os setores da Bovespa. A amostra é considerada intencional não probabilística, compreendendo as cinco maiores empresas de cada setor econômico, usando como critério o tamanho do Patrimônio Líquido no ano de 2010.

No processo de convergência das normas *Full IFRS*, houve diversos ajustes, que influenciaram diretamente no Patrimônio Líquido através da conta ajustes patrimoniais e alguns influenciaram no Lucro Líquido das empresas, que por sua vez, está diretamente ligado ao Patrimônio Líquido. Portanto, para critério de seleção da amostra, foram utilizadas por

representatividade no Patrimônio Líquido as cinco maiores empresas de cada setor econômico, totalizando uma amostra de 45 empresas. Para evitar distorções foram excluídas as instituições financeiras que já aplicavam anteriormente várias das novas normas, por determinação do Banco Central, a partir do ano de 2006.

As empresas selecionadas ficaram distribuídas conforme setor econômico e seu respectivo Patrimônio Líquido: Bens Industriais: Embraer, Weg, Randon, Metal Leve e Tupy; Construção e Transporte: Pdg Realt, Cyrela Realt, All Amer Lat, Gafisa e CCR S.A; Consumo Cíclico: Net, Globex, Anhanguera, Guararapes e Whirlpool; Consumo Não cíclico: Ambev, JBS S.A, BRF FOODS, P. Açúcar CBD e Marfrig; Materiais Básicos: Fibria, Vale, Gerdau, Gerdau Met e Usiminas; Petróleo, Gás e Bio combustível: Petrobrás, OGX Petróleo, HRT Petróleo, OSX Brasil e Ecodiesel; Tecnologia da Informação: Uol, Positivo Inf, Totvs, Itautech e Bematech; Telecomunicações: Telefônica, Telemar Part, Coari Part, Telemar N L e Telesp; e Utilidade Pública: Cemig, Copel, Neoenergia, Sabesp e Brasileira.

Em busca de um instrumento adequado para analisar o impacto das normas contábeis dos diversos países na mensuração dos resultados das empresas, Gray (1980) propôs inicialmente o “Índice de Conservadorismo”, que relaciona os resultados apurados segundo práticas contábeis nacionais com um padrão internacional.

Para mensurar o impacto da adoção das normas internacionais de contabilidade no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido das empresas foi utilizado o Índice de Comparabilidade Geral (ICG) e o Índice de Comparabilidade Parcial (ICP) evidenciando os que tiveram maior representatividade de ajustes nos demonstrativos divulgados, tomando-se por base a Norma Brasileira e a adoção das IFRSs, conforme fórmulas representadas nos Quadros 02 e 03:

Quadro 02: Índice de comparabilidade geral (ICG)

$$TCI_{\text{Lucro Líquido}} = \left( 1 - \frac{LL_{\text{IAS/IFRS}} - LL_{\text{antes IFRS}}}{|LL_{\text{IAS/IFRS}}|} \right)$$

$$TCI_{\text{Patrimônio Líquido}} = \left( 1 - \frac{PL_{\text{IAS/IFRS}} - PL_{\text{antes IFRS}}}{|PL_{\text{IAS/IFRS}}|} \right)$$

Fonte: Adaptado de Gray (1980).

A fórmula do índice de comparabilidade geral busca evidenciar o Lucro Líquido antes e após a adoção do IFRS, assim como evidenciar o Patrimônio Líquido antes e após a adoção do IFRS, por meio de índice.

Quadro 03: Índice de Comparabilidade Parcial (ICP)

$$TPI_{\text{Lucro Líquido}} = 1 - \frac{\text{Ajuste Parcial}}{|LL_{\text{IAS/IFRS}}|}$$

$$TPI_{\text{Patrimônio Líquido}} = 1 - \frac{\text{Ajuste Parcial}}{|PL_{\text{IAS/IFRS}}|}$$

Fonte: Adaptado de Gray (1980).

O índice de comparabilidade parcial leva em consideração os ajustes contábeis efetuados no lucro e no Patrimônio Líquido após a adoção do IFRS.

A partir das equações expostas nos quadros 02 e 03, a hipótese desse estudo é assim formulada:

H0:  $ICG < 1$  (a norma do IFRS gera resultados (PL, LL) maiores que a norma anterior).

H1:  $ICG > 1$  (a norma do IFRS gera resultados (PL, LL) menores que a norma anterior).

Esses indicadores permitem identificar o processo de normalização das distâncias entre dois valores. Quando o índice é maior do que 1, significa que os resultados (PL, LL) divulgados de acordo com as normas IFRS gera resultados menores aos resultados da norma anterior, um índice menor que 1, indica que os resultados (PL, LL) divulgados são maiores com a adoção das Normas Internacionais, do que o publicado pela Norma Brasileira (SANTOS; CIA, 2009).

#### 4 Análise e resultados da pesquisa

Foram coletados dados de 45 empresas distribuídas em todos os setores da Bovespa, com exceção das empresas que atuam no setor financeiro, por já estarem obrigadas a divulgar suas informações em IFRS desde 2006. Os dados coletados foram às informações referentes ao Lucro Líquido e ao Patrimônio Líquido das empresas que adotaram as *Full* IFRS em 2010. Assim, as mesmas reapresentaram seus demonstrativos em 2009 de forma comparativa a 2010. Portanto, foram coletadas informações das empresas que divulgaram os ajustes a IFRS em 31.12.2009.

Também, foram considerados os principais ajustes contábeis que modificaram o resultado e o Patrimônio Líquido em 2009, conforme divulgado pelas empresas, em função da adoção das normas IFRS, e segundo o CPC 37. Os dados foram coletados com a finalidade de verificar o grau de conservadorismo com a adoção das *Full* IFRS em 2010, segundo a metodologia Gray (1980) e os principais ajustes divulgados pelas empresas em estudo, durante o processo de convergência contábil.

Assim, a Tabela 1 apresenta as estatísticas descritivas dos índices de comparabilidade parcial, o teste de comparação da média e a distribuição de frequência.

Tabela 1: Índice de comparabilidade geral – estatísticas descritivas das empresas que publicaram nas NEs de 2010 a reconciliação dos resultados de 2009

PAINEL A – ESTATÍSTICAS DESCRITIVAS	Exercício de 2009	
	ICP GERAL LL	ICP GERAL PL
	Amostra Completa	Amostra Completa
Média	0,908	0,921
Mediana	0,989	0,955
Desvio Padrão	0,704	0,139
Mínimo	-1,369	0,470
Máximo	2,595	1,248
Nº de Observações	37	41
PAINEL B – TESTE DE COMPARAÇÃO DA MÉDIA		
Estatística t	-0,79372	- 3,64388
Nível de Significância	5%	5%
Graus de Liberdade	36	40
T Crítico	1,6883	1,68385

PAINEL C - DISTRIBUIÇÃO DE FREQUÊNCIA DO ICP	ICP LL		ICP PL	
	Fi	%	Fi	%
$ICP \leq 0,90$	11	30%	15	37%
$0,90 < ICP < 0,95$	4	11%	5	12%
$0,95 \leq ICP < 1$	9	24%	11	27%
$ICP = 1$	0	0%	0	0%
$1 < ICP \leq 1,05$	4	11%	5	12%
$1,05 < ICP < 1,1$	1	3%	4	10%
$ICP \geq 1,1$	8	22%	1	2%
<b>Total</b>	<b>37</b>	<b>100%</b>	<b>41</b>	<b>100%</b>

Fonte: Adaptado de Calixto e Santos (2010).

A partir do Painel A, descrito na Tabela 1, infere que o impacto da adoção das IFRS, no exercício de 2009 gerou um aumento médio de 9,08% no Lucro Líquido (média do ICP LL 0,908) e de 9,21% no Patrimônio Líquido (média de 0,921).

O Painel B da Tabela 1 apresenta o teste de comparação da média e confirma a significância dos resultados ao nível de 5%. Assim, as métricas do Lucro Líquido e do Patrimônio Líquido, conforme a estatísticas t, são consideradas estatisticamente significativas para o Lucro Líquido em -0,79372 e para o PL em -3,64388, com t crítico próximo para ambos os resultados, ou seja, LL em 1,6883 e PL em 1,68385.

No Painel C a distribuição de frequência do índice de comparabilidade parcial apresenta informações quantitativas que a adoção completa das normas IFRS gerou um aumento no Lucro Líquido e no Patrimônio Líquido para a maioria das empresas, inferindo-se que após a convergência das Normas Internacionais de Contabilidade todas as empresas que divulgaram a adoção em IFRS tiveram alterações no seu LL e PL.

Ressalta-se pela frequência que, 22% das empresas pesquisadas apresentaram Lucro Líquido menor com a adoção das normas e somente 2% das empresas Patrimônio Líquido menor, ou seja, somente uma empresa apresentou Patrimônio Líquido menor. Destaca-se que nenhuma empresa apresentou índice geral igual a 1, confirmando que todas as empresas pesquisadas, ao adotarem padrões do IFRS, apresentaram alterações no Lucro Líquido e no Patrimônio Líquido.

Nesse contexto, os resultados deste estudo confirmam a previsão de Gray (1988). O que apresenta o conservadorismo do Sistema Contábil Brasileiro, comparando as evidências contábeis de influência anglo-americana com resultados maiores após a adoção do IFRS pelas empresas pesquisadas, confirmando a hipótese H0.

Este estudo, também, contribui para o suporte a teoria de Gray (1988) de conservadorismo dos sistemas contábeis de origem euro continental (caso do Brasil). Os resultados corroboram com as inferências de Ball, Kothari e Robin (1999), Lopes (2001) e Costa, Lopes e Costa (2006), onde ressaltam que antes da adoção das Normas Internacionais de Contabilidade, as empresas brasileiras eram mais conservadoras, reconhecendo resultados negativos e detrimento de resultados positivos.

Além disso, os resultados corroboram com o estudo de Calixto e Santos (2010) onde mencionam que os lucros contábeis das empresas brasileiras cresceram com a adoção da Lei 11.638/07. Do mesmo modo, Santos (2011) demonstrou que houve um aumento nos resultados contábeis com as duas fases de transição para normas IFRS.

Nas Tabelas de 2 a 10, foram calculados os índices parciais dos principais ajustes que interferiram no Patrimônio Líquido e no Lucro Líquido das empresas, conforme divulgado nas DFS de 2010, mas que se referem ao ano de 2009. Estes ajustes ocorreram em função da

aplicabilidade dos Pronunciamentos Contábeis - CPC, em consonância com as normas IFRS. Assim, na Tabela 2 é elencado o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de bens industriais.

Tabela 2: Índice de comparabilidade parcial do setor de bens industriais

<b>Bens Industriais</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 11	1	1,003	1	1,003
CPC 16	0		1	1,317
CPC 25	1	1,003	1	1,028
CPC 27	2	0,737	3	1,064
CPC 29	1	0,998	1	0,988
CPC 30	-	-	1	5,752
CPC 32	5	0,985	4	0,753
CPC 36	4	0,932	3	1,001
CPC 37	1	1,000	1	1,317
CPC 38	1	1,058	1	1,047
ICPC 08	2	0,969	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores.

Na Tabela 2, são apresentados os ajustes advindos pela adoção das normas IFRS, por meio dos CPC's nas empresas do setor de bens industriais, o CPC 32 – Tributos sobre o Lucro foi evidenciado por todas as empresas do setor, o qual representou aumento no PL em 1,50% (ICP=0,985), e no LL em 25% (ICP=0,753), enquanto que o CPC 30 – reconhecimento da Receita, foi evidenciado apenas por uma empresa como ajuste parcial no LL com ICP=5,752, não havendo divulgação das alterações de políticas contábeis adotadas pelo CPC 30, mas apenas a apresentação dos valores.

As empresas que evidenciaram o CPC 27, que trata do ativo imobilizado, apresentaram um aumento de 26,30% (ICP=0,737) no PL e uma redução de 6,40% (ICP=1,064) no LL. Esse resultado contraria parte do estudo de Calixto e Santos (2010), em que a aplicação do CPC 27 na adoção das IFRS, pela primeira vez, trouxe aumento no PL e no LL das empresas. A Tabela 3 apresenta o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de construção e transporte.

Tabela 3: Índice de comparabilidade parcial do setor de construção e transporte

<b>Construção e Transporte</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 15	1	1,009	1	0,665
CPC 25	1	1,144	1	1,217
CPC 26	2	0,975	-	-
CPC 27	1	0,476	1	0,596
CPC 30	1	0,898	1	0,945
CPC 32	2	1,0555	2	0,946
CPC 36	2	0,956	2	1,342
ICPC 10	1	1,010	1	0,974

Fonte: Elaborada pelos autores.

Na Tabela 3, o CPC 36 aplicado às consolidações propiciou um aumento no PL de 4% (ICP=0,956) e no Lucro Líquido uma redução de 34% (ICP=1,342), enquanto que a aplicação do CPC 27 apresentou aumento de 52,40% (ICP=0,476) no PL e de 40,40% (ICP=0,596) no LL, confirmando os resultados de Calixto e Santos (2010), que afirmam que a aplicação do CPC 27 aumentou os resultados das empresas.

Por outro lado, não foram verificadas conciliações para o CPC 04, CPC 07, CPC 06 e CPC 02, as quais foram apresentadas no estudo de Calixto e Santos (2010) e o CPC 02 no estudo de Grecco; Geron & Formigoni (2009).

A Tabela 4 evidencia o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de consumo cíclico.

Tabela 4: Índice de comparabilidade parcial do setor de consumo cíclico

<b>Consumo Cíclico</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 04	-	-	1	0,998
CPC 15	-	-	1	1,165
CPC 20	-	-	1	0,958
CPC 26	1	1,000	-	-
CPC 27	5	0,942	4	0,905
CPC 32	4	1,021	2	0,979
CPC 33	1	1,007	-	-
CPC 36	1	1,136	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores.

Os ajustes parciais no setor de consumo cíclico evidenciaram uma redução no PL, salvo na aplicação do CPC 27, que apresentou um aumento de 6% (ICP=0,942), conforme Tabela 4, em contrapartida no Lucro Líquido somente com o CPC 15 houve redução de lucro de 16% (ICP=1,165), os outros ajustes resultaram em aumento do lucro. Ressalta-se que o aumento no PL representado pelo CPC 27 e o aumento no LL, apresentado pelo CPC 27 e CPC 04 corrobora com os resultados de Calixto e Santos (2010).

A Tabela 5 demonstra o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de consumo não cíclico.

Tabela 5: Índice de comparabilidade parcial do setor de consumo não cíclico

<b>Consumo Não Cíclico</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 02	1	1,003	-	-
CPC 12	1	1,001	1	1,002
CPC 13	1	1,003	-	-
CPC 15	4	0,986	3	1,536
CPC 16	1	1,045	1	1,158
CPC 20	1	0,998	1	0,9
CPC 25	1	1,058	1	1,149
CPC 26	2	0,955	2	1,007
CPC 27	1	0,720	1	1,098
CPC 29	1	0,975	-	-
CPC 30	1	1,001	1	0,964
CPC 32	5	1,033	4	0,939
CPC 33	2	1,005	2	1,086
CPC 37	1	1,042	-	-
CPC 38	1	0,998	1	0,961
CPC 43	1	1,006	1	1,031

Fonte: Elaborada pelos autores.

Conforme a Tabela 5, o setor que mais apresentou ajustes, foi o de consumo não cíclico, ou seja, todas as empresas desse setor aplicaram o CPC 32, e 4 empresas aplicaram o CPC 15, os outros CPC,s foram evidenciados de forma individual. O setor de consumo não

cíclico foi o que apresentou maior número de reduções no PL com a aplicação dos CPC's, ou seja, 15 empresas demonstraram que o PL reduziu com aplicação dos CPC's, em contraponto a maioria das empresas (12) do setor de consumo não cíclico não apresentou redução de seu LL, corroborando com o conservadorismo contábil mencionado por Ball, Kothari & Robin (1999); Lopes (2001) e Costa, Lopes & Costa (2006).

Salienta-se que o aumento no PL evidenciado pelas empresas com a aplicação do CPC 27 corrobora com os resultados de Calixto e Santos (2010). Por outro lado, a redução no LL em 9,80% (ICP=1,098) com a aplicação do CPC 27 contraria os resultados de aumento no LL apresentados por Calixto e Santos (2010). Além disso, a redução no PL em 0,30% (ICP=1,003) com a aplicação do CPC 02 corrobora com as reduções apresentadas no estudo de Grecco, Geron e Formigoni (2009) e contraria os aumentos no PL apresentados no estudo de Calixto e Santos (2010). A Tabela 6 apresenta o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de Materiais Básicos.

Tabela 6: Índice de comparabilidade parcial do setor de materiais básicos

<b>Materiais Básicos</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 15	3	0,959	3	0,961
CPC 27	3	0,959	2	1,013
CPC 29	1	0,942	1	0,819
CPC 32	2	1,002	1	1,040
CPC 33	3	0,989	2	0,920

Fonte: Elaborada pelos autores.

Na Tabela 6, os ajustes parciais impactaram no aumento do Patrimônio Líquido, salvo quando considerado o CPC 32, mas com índice próximo a 1. No Lucro Líquido houve variação de índices, reduzindo e aumentando o resultado contábil apresentado pelas empresas, conforme aplicabilidade de cada ajuste. A maioria das empresas realizaram ajustes com a utilização do CPC 15, combinação de negócios. Verifica-se que as empresas que evidenciaram o CPC 27 apresentaram um aumento de 4,10% (ICP=0,959) no PL e uma redução de 1,30% (ICP=1,013) no LL.

Este resultado contraria parte do estudo de Calixto e Santos (2010) onde salientaram que a aplicação do CPC 27 na adoção das IFRS pela primeira vez trouxe aumento no PL e no LL das empresas.

A Tabela 7 demonstra o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de petróleo, gás e biocombustível.

Tabela 7: Índice de comparabilidade parcial do setor de petróleo, gás e biocombustível

<b>Petróleo, Gás e Bio combustível</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 10	1	1,004	-	-
CPC 16	1	0,999	1	1,007
CPC 20	2	0,992	1	0,916
CPC 25	-	-	1	1,046
CPC 29	1	1,002	-	-
CPC 38	2	0,994	1	2,108

Fonte: Elaborada pelos autores.

Observa-se na Tabela 7 que a aplicação do CPC 38 representou uma redução significativa no Lucro Líquido, esse CPC trata da avaliação de instrumentos financeiros a valor justo (ICP=2,108). O CPC 19 e CPC 25, também apresentaram uma redução no LL das empresas do setor de Petróleo, Gás e Biocombustível. Em relação ao PL, verifica-se que o CPC

10 e CPC 29 ocasionaram em redução no PL das empresas. Os resultados apresentados na Tabela 7 confirmam as manifestações de conservadorismo contábil expostas por Ball; Kothari e Robin (1999); Lopes (2001) e Costa; Lopes e Costa (2006).

A Tabela 8 demonstra o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de tecnologia da informação.

Tabela 8: Índice de comparabilidade parcial do setor de tecnologia da informação

<b>Tecnologia da Informação</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 04	3	0,986	1	0,998
CPC 07	1	1,010	1	0,927
CPC 15	1	1,004	1	1,025
CPC 32	2	1,004	1	0,918
ICPC 08	2	1,026	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores.

A Tabela 8 apresentou que a maioria dos ajustes realizados com a utilização dos CPC s, provocaram resultados menores com índices próximos de 1. Este resultado confirma as menções de conservadorismo contábil (BALL; KOTHARI; ROBIN, 1999; LOPES, 2001; COSTA; LOPES; COSTA, 2006).

Ressalta-se que o CPC 04 apresentou aumento no PL em 1,40% e aumento no LL em 0,20% confirmando os resultados de Calixto e Santos (2010). Por outro lado, o CPC 07 apresentou uma redução no PL em 1%, contrariando parte dos resultados de Calixto e Santos (2010).

A Tabela 9 demonstra o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de telecomunicações.

Tabela 9: Índice de comparabilidade parcial do setor de telecomunicações

<b>Telecomunicações</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 04	1	1,007	-	-
CPC 15	3	0,651	-	-
CPC 30	-	-	2	0,996
CPC 32	2	0,996	3	0,323
CPC 33	1	0,994	1	0,993
ICPC 08	1	0,889	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores.

A Tabela 9 apresentou os ajustes no ICPC 08 para o PL em (ICP=0.889) a aplicação do CPC 15, na combinação de negócios, pela qual, o reconhecimento dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos na aquisição do controle, os efeitos da avaliação da participação dos acionistas não controladores, na data de aquisição à valor de mercado, ganho registrado na data de aquisição do controle decorrente da diferença entre o preço pago na aquisição do controle, incluindo o valor de mercado da participação dos acionistas não controladores, e o valor justo das participações previamente detidas pela adquirente, e valor justo dos ativos líquidos adquiridos, efeitos das depreciações e amortizações dos ativos, reconhecidos a valor justo, representaram um acréscimo de 35% (0.651) no PL.

Somente houve valores menores no PL, com a adoção do IFRS no ativo intangível – CPC 04, contrariando os resultados de Calixto e Santos (2010). Observa-se que no LL quanto ao CPC 32 apresentou um (ICP=0,323), ou seja, houve um acréscimo significativo no Lucro Líquido das empresas que realizaram ajustes considerando o CPC 32.

Os ajustes são significativos, pois houve alterações no Lucro Líquido e no Patrimônio Líquido, conforme as alterações em virtude da adoção das normas IFRS.

A Tabela 10 demonstra o índice de comparabilidade parcial das empresas do setor de utilidade pública.

Tabela 10: Índice de comparabilidade parcial do setor de utilidade pública

<b>Utilidades Públicas</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-PL</b>	<b>Nº observações</b>	<b>ICP-LL</b>
CPC 02	-	-	1	0,845
CPC 04	4	0,739	-	-
CPC 08	1	1,106	-	-
CPC 12	1	0,873	-	-
CPC 17	-	-	3	1,217
CPC 20	2	0,989	1	0,87
CPC 24	1	0,963	-	-
CPC 26	2	1,002	-	-
CPC 27	3	1,367	-	-
CPC 30	-	-	3	0,433
CPC 32	4	0,932	5	0,924
CPC 33	5	0,963	3	1,026
ICPC 08	2	1,060	-	-
ICPC 01	2	0,953	5	0,837
ICPC 10	2	0,891	-	-

Fonte: Elaborada pelos autores.

Observa-se que o ajuste ao CPC 33, que trata das obrigações com empregados, foi efetuado por todas as empresas analisadas, representando aumento 4% (ICP=0.963) no Patrimônio Líquido, pois foram reconhecidas as perdas atuariais acumuladas ainda não reconhecidas no período, que encontravam somente divulgadas em notas explicativas.

O Imobilizado – CPC 27 sofreu ajuste em 3 empresas, representando uma redução no PL em 36% (ICP=1,367), essas empresas apropriavam mensalmente custos do imobilizado em curso de pessoal e serviços de terceiros, por meio de rateio, na proporção dos investimentos realizados. Assim, os valores foram estornados, pois este procedimento estava em desacordo com os pronunciamentos.

O Intangível- CPC 04 aumentou o PL em 26% (ICP=0,739), um ativo intangível que correspondente à cessão de uso dos bens que compõem a infraestrutura necessária para a realização dos serviços públicos, corroborando com a pesquisa de (CALIXTO; SANTOS, 2010).

Quanto à política de dividendos, que trata o ICPC 08 (1,060), no encerramento do exercício social e após as devidas destinações legais, a provisão equivalente ao dividendo mínimo obrigatório ainda não distribuído no curso do exercício, que registra os dividendos propostos excedentes ao mínimo obrigatório como dividendo adicional proposto no Patrimônio Líquido, de acordo com o IFRS, os dividendos são reconhecidos somente quando se constitui a obrigação legal, dessa forma, qualquer proposta para pagamento acima do dividendo mínimo obrigatório, somente é reconhecido quando declarado.

Em decorrência dos ajustes à adoção das novas normas internacionais de contabilidade, houve incidências de impostos, os registros dos impostos incidentes sobre esses ajustes foram alocados nos balanços patrimoniais e na demonstração de resultado- CPC 32.

O ICPC 01 trata dos contratos de concessão, que envolvem as empresas alocadas neste setor, apresentaram aumento no resultado, “os cálculos foram feitos de forma retroativa ao início de vigência do contrato de concessão, sendo os custos relacionados à construção da infraestrutura registrados no resultado quando da sua apuração e registrando-se uma receita de construção a valor presente que inclui os impostos incidentes sobre a receita e margem de lucro” (NF, CEMIG, 2010).

Nesse item incluem a alteração de reconhecimento das receitas CPC 30, que representou o menor ICP da amostra deste setor. O CPC 02 apresentou um aumento no LL em 15,50% corroborando com Calixto e Santos (2010) e contrariando os resultados de Grecco, Geron e Formigoni (2009) que apresentaram redução no LL com a aplicação do CPC 02.

## 5 Conclusões e recomendações

Este estudo contribuiu como forma de evidenciar os efeitos da adoção total das normas *Full IFRS* no resultado e no Patrimônio Líquido das empresas brasileiras de capital aberto. Assim, foi verificado o impacto do processo de adoção da Contabilidade Brasileira para as normas *Full IFRS* no ano de 2010, ano que as empresas estavam obrigadas a aderir às normas do IFRS, seguindo os CPC's, assim, estando obrigadas a ajustar os resultados em 2009, para que pudessem reapresentá-los como comparativo ao ano de 2010.

Foi mensurado os impactos no PL e no LL, considerando o conservadorismo contábil, pelo índice de Gray (1988), e foi verificado os ajustes parciais que mais representaram impacto nos DFS's, junto as 45 empresas listadas na Bovespa e separadas em grupos de 5 empresas, alocadas em seus determinados setores, conforme classificação da BM&FBovespa.

Com a aplicação do índice de Gray, os impactos no LL e PL antes e após adoção das normas IFRS, foi verificado que as empresas evidenciaram valores maiores quando da adoção do IFRS, em contrapartida a utilização das normas locais, ou seja, as empresas tendem a apresentar resultados maiores seguindo as normas e pronunciamentos do IFRS. Constatado que houve um aumento médio de 9,08% no Lucro Líquido (média do ICP LL 0,908) e de 9,21% no Patrimônio Líquido (média de 0,921) das empresas objeto de estudo, ressaltando que todas essas métricas foram consideradas estatisticamente significativas ao nível de 5% através do teste de comparação de média.

Mesmo considerando os ajustes com maior representatividade junto às empresas, alguns CPC's, foram utilizados pela maioria das empresas, entre eles o CPC 04, CPC 15, CPC 27, CPC 32, CPC 33 E ICPC 08, outros aparecem com menor frequência, porque alguns CPC's são específicos para determinadas atividades. Os resultados desse estudo confirmam a previsão de Gray (1988) em que o conservadorismo do Sistema Contábil Brasileiro é verdadeiro, e comparativamente aos sistemas de influência anglo-americana, considerando a adoção das normas do IFRS, que tem como premissa a essência sobre a forma.

Recomenda-se para pesquisas futuras que sejam realizados estudos quanto ao impacto da adoção das normas IFRS, em outros grupos de empresas verificando quais são os CPC's mais utilizados, independente do impacto dos valores desses nos PL e no LL, mas a aplicação de CPC, nos anos seguintes em que o processo de convergência contábil esteja consolidado.

## Referências

ALVES, M. C. G.; ANTUNES, E. C. A implementação das normas internacionais de relato financeiro na Europa: uma análise dos casos polaco e português. **Revista del Instituto Internacional de Costos**, ISSN 1646-6896, n.6, enero/junio, 2010.

ANTUNES, J.; ANTUNES, G. M. B.; PENTEADO, I. M. A convergência contábil brasileira e a adoção das normas internacionais de contabilidade: O IFRS-1. *In: Congresso Universidade de São Paulo de Controladoria e Contabilidade*, 11, 2007, **Anais...** São Paulo: FEA-USP, 2007.

BALL, R. J.; KOTHARI, S. P; ROBIN, A. The effect of international institutional factors on properties of accounting earnings. **Journal of Accounting and Economics**, v.29, p.1-51, 1999.

BASU, S. The conservatism principle and the asymmetric timeliness of earnings. **Journal of Accounting and Economics**. n.24, n.1, p.3-37, 1997.

BLISS, J. H. **Management through accounts**. The Ronald Press Co, New York, 1924.

BORSATO, J. M. L. S.; PIMENTA, D. P.; RIBEIRO, K. C. S. Um estudo comparativo do desempenho econômico-financeiro em BR GAAP, US GAAP e IFRS na Gerdau S. A. **Revista Economia & Gestão**, v.19, n.19, jan./abr. 2009.

BRASIL. **Lei nº 11638/2007**. Altera e revoga dispositivos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 de maio de 2011.

BRASIL. **Lei nº 6.404/1976**. Dispõem das Sociedades por Ações. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 07 de maio de 2011.

CALIXTO, L; SANTOS, E, S. Impactos do início da harmonização contábil internacional (Lei 11.638/07) nos resultados das empresas abertas. **RAE-eletrônica**, v.9, n.1, jan/jun. 2010.

CAMBRIA, M. O impacto da primeira adoção das normas IFRS nas empresas europeias químicas e de mineração: pesquisa descritiva. **Dissertação**. Faculdade de Economia e Administração de São Paulo. São Paulo. 2008.

COSTA, F. M.; LOPES, A. B.; COSTA, A. C. O. Conservadorismo em cinco países da América do Sul. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, ano 17, v.2, n.41, p.07-20, maio/ago. 2006.

CPC. **Comitê de Pronunciamentos Contábeis**. Disponível em: <<http://www.cpc.org.br>>. Acesso em: 06 de maio de 2011.

CVM. Comissão de Valores Mobiliários. **Recomendações da CVM sobre Governança Corporativa**. 2002. Disponível em: <<http://www.ecgi.org/codes/documents/cartilha.pdf>> Acesso em: 23 de abril de 2011.

DOUPNIK, T. S; RICCIO, E. L. The influence of conservatism and secrecy on the interpretation of verbal probability expressions in the Anglo and Latin culture areas. **The International Journal of Accounting**, v.41, n.3, p.237-261, 2006.

FIPECAFI; ERNEST & YOUNG. **Manual de normas internacionais de contabilidade ifrs versus normas brasileiras**. v.2 Novos Pronunciamentos contábeis. São Paulo: Atlas, 2010.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOULART, A. M. C. O Conceito de Ativos na Contabilidade: Um Fundamento a ser Explorado. **Revista Contabilidade & Finanças** - USP, São Paulo, n.28, p.56 - 65, jan./abr. 2002.

GRAY, S. J. The impact of international accounting differences from a security analysis perspective: some European evidence. **Journal of Accounting Research**, v.18, n.1, p.64-76, 1980.

GRAY, S. J. Towards a theory of cultural influence on the development of accounting systems internationally. **Abacus**, v.24, n.1, p.1-15, 1988.

GERON, C. M. S. Evolução das práticas contábeis no Brasil nos últimos 30 anos: da lei 6.404/76 à lei 11.638/07. **Dissertação** (Mestrado em Controladoria e Contabilidade) – Departamento de Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

GRECCO, M. C. P.; GERON, C. M. S.; FORMIGONI, H. O impacto das mudanças nas práticas contábeis no nível de conservadorismo das companhias abertas brasileiras. In: Congresso Brasileiro de Custos, 16., 2009, Ceará. **Anais...** Ceará, 2009.

HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDA, M. **Teoria da contabilidade**. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. São Paulo: Atlas, 1999.

LEMES, S.; SILVA, M. G. E. A experiência de empresas brasileiras na adoção das IFRS. **Contabilidade Vista & Revista**, v.18, n.3, p.37-58, jul./set. 2007.

LOPES, A. B. A relevância da informação contábil para o mercado de capitais: O modelo de Ohlson aplicado à BOVESPA. **Tese** (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2001.

PENMAN, H. S.; ZHANG, X. **Accounting conservatism, the quality of earning, and stock returns**. Dez.1999. Disponível em: <<http://papers.ssrn.com/>>. Acesso em: 20 de abril de 2011.

SANTOS, E. S.; CIA, J. N. S. Impactos Esperados da Harmonização Internacional no Lucro das Empresas Brasileiras, na Proxy dos Ajustes BRGAAP/USGAAP reportados pelas emissoras de ADRS na NYSE. **RCO – Revista de Contabilidade e Organizações** – FEARP/USP, v.3, n.6, p.57-80, maio/ago. 2009.

SANTOS, E. S. *Full IFRS X Lei 11.638 (1ª Fase) X Lei 6.404: Impacto Esperado Nos Resultados De 2010 A Partir Das Empresas Que Se Anteciparam*. In: Congresso Universidade de São Paulo de Controladoria e Contabilidade, 11, 2011, **Anais...** São Paulo: FEA-USP, 2011.

VIEIRA, B. R. Impacto da Implantação parcial da IFRS no Brasil: efeitos na qualidade das informações contábeis das empresas de capital aberto. **Dissertação** (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2011.

WATTS, R. L. Conservatism in accounting part I: explanations and implications. **Accounting Horizons**, v.17, n.3, p.207-221, Sep. 2003.